

PORTARIA Nº 136 - P, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Publicada no Diário da Assembléia nº 2041

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3, da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012,

Considerando o objeto do Pregão Presencial nº 014/2013, constante do Processo nº 00207/2013, Volumes I e II, visando o fornecimento de material gráfico à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de atendimento aos preceitos e normas de responsabilidade que regem a Administração Pública, que trata do controle, custo dos serviços públicos, supervisão e gerenciamento dos seus ativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão para avaliar e emitir parecer quanto às amostras a serem apresentadas pelas licitantes que proferirem as melhores ofertas no certame, de acordo com suas respectivas propostas, composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo das suas atribuições normais:

Flávio Negreiros Alves, matrícula nº 9779;
Leonardo Castro de Oliveira, matrícula n.º 9708, e
Henrique Barreira Parente, matrícula nº 9755.

Parágrafo Único: A comissão deverá efetuar análise e providenciar o pré-aceite quanto ao preço e garantia apresentados.

Art. 2º DESIGNAR como Presidente da Comissão o servidor Flávio Negreiros Alves, para atuar na Direção e Coordenação dos atos necessários para o mister da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 3º DESIGNAR como Presidente Substituto o servidor Leonardo Castro de Oliveira, para na ausência do Presidente responder pela Direção e Coordenação dos atos da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente